

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E PROCESSO I

RAMON ROCHA SANTOS

ROGERIO MOLLICA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSC - Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito tributário, financeiro e processo [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Rogério Mollica; Ramon Rocha – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-111-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito tributário. 3. Processo. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E PROCESSO I

Apresentação

No dia 29 de junho de 2020, às 17:30, na sala virtual Direito Tributário, Financeiro e Processo I, ocorreu a apresentação dos pôsteres. Tivemos um total de 14 trabalhos apresentados, com muitos temas relevantes sendo debatidos e com discussões muito profícuas.

Ressaltemos a importância desses debates e a relevância da iniciativa do CONPEDI que, pioneiramente, transformou o encontro presencial anteriormente marcado para o Rio de Janeiro em um bem sucedido evento on line, neste ano que vivemos uma Pandemia, que nos impôs o isolamento social.

O primeiro tema debatido foi sobre a (In) constitucionalidade da extinção do ICMS à luz do pacto Federativo, tendo em vista a reforma tributária que se avizinha e as duas Propostas de Emendas à Constituição que preveem a extinção do ICMS.

Na sequência analisamos poster sobre a Execução Fiscal e a sua ineficiência na arrecadação dos créditos devidos às Fazendas Públicas, já que mais de 40% dos processos em tramitação são Execuções Fiscais e a recuperação dos valores em cobro se mostra pífia, só aumentando quando os entes públicos lançam parcelamentos incentivados, com grandes redução de multas, juros e outros encargos.

O terceiro poster nos mostrou a relação entre o Plano Diretor/2008 e o Plano Plurianual 2010-2013 em Belém do Pará. O próximo poster analisou tema atualíssimo, sobre o Fato do Príncipe e o Direito Tributário diante a Pandemia do Covid 19. De fato, Tribunais de todo o país foram buscados por Contribuintes visando postergar o pagamento de Tributos durante a Pandemia.

Na quinta apresentação discutimos sobre a Tributação e a Sustentabilidade Ambiental, tema também bastante atual quando se trata da proteção do meio ambiente por meio de incentivos fiscais e “tributos verdes”.

No sexto poster tivemos a análise da cobrança da taxa de coleta de resíduos sólidos, quando grandes geradores são notificados acerca da cessação da prestação do serviço público. No sétimo analisamos o Dever Fundamental de pagar Tributos e as políticas públicas, tema também bastante sensível no momento atual, em que os Entes Públicos estão tendo grandes gastos com a área de saúde devido à Pandemia.

Iniciamos o segundo bloco de apresentações voltando ao tema das Execuções Fiscais, com uma abordagem da análise econômica do direito. De fato, discutiu-se se vale a pena ajuizar executivos fiscais de valores muito baixos, ou em que não se tenha localizado anteriormente o devedor ou bens passíveis de penhora.

Na sequência discutimos sobre os incentivos fiscais concedidos no Estado de Goiás. Dando seguimento, discutimos sobre uma novidade trazida pelos Código de Processo Civil de 2015, os Negócios Jurídicos Processuais e sua aplicabilidade nas Execuções Fiscais.

O décimo primeiro poster analisou o interessante planejamento tributário utilizado pela Heineken na aquisição da Brasil Kirin. O próximo poster também abordou tema muito importante no direito tributário sobre o limite das multas e a vedação ao confisco.

O penúltimo poster abordou o processo administrativo tributário no Estado de Mato Grosso do Sul como instrumento de solução alternativa de conflitos. Já o último abordou a resistência aos tributos, tendo a sonegação como subterfúgio.

Desse modo, terminamos os trabalhos no horário estabelecido e com a certeza de termos tido a oportunidade de realizar discussões riquíssimas sobre os temas mais atuais que envolvem o Direito Tributário, Financeiro e Processo.

Ramon Rocha

Rogério Mollica

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMO INSTRUMENTO DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE CONFLITOS

Lídia Maria Ribas¹
Gigliola Lilian Decarli
Graziele Regos da Silva

Resumo

INTRODUÇÃO: Partindo de uma abordagem democrática da Administração Pública, num paradigma colaborativo entre Fisco e contribuinte, o processo administrativo tributário configura-se como mecanismo alternativo de solução de conflitos na esfera tributária, restabelecendo o equilíbrio que deve haver entre o sujeito ativo e o sujeito passivo da obrigação tributária. A atuação paritária, a imparcialidade orgânica e a característica de especialização do julgamento proferido pelos órgãos administrativos de julgamento proporcionam a efetivação da dignidade da pessoa humana do contribuinte, colaborando para a redução das demandas instauradas perante o Poder Judiciário.

PROBLEMA DE PESQUISA: Percebe-se a inefetividade do modelo tradicional de jurisdição na solução dos litígios, pois em face do puro instrumentalismo, da formalidade e da morosidade do Poder Judiciário, a solução dada na sentença muitas vezes tem função apenas declaratória, impositiva, ineficaz e lenta, resultando em prejuízos para as partes envolvidas, ora pela demora no recebimento dos créditos, ora pelos custos decorrentes da lide, como a incidência de juros moratórios e ônus de sucumbência, ora pelos resultados advindos da demanda, como a dificuldade na obtenção de certidões negativas. Ademais, na esfera tributária, a litigiosidade caminha em sentido oposto ao paradigma constitucional do Estado Democrático de Direito. Os paradigmas tradicionais devem ser superados diante das novas exigências sociais. Os novos parâmetros constitucionais preveem políticas que garantam a participação dos cidadãos nos centros de poder, e nesse aspecto o processo administrativo tributário se traduz em espaço alternativo de exercício da cidadania em matéria tributária.

OBJETIVO: O presente trabalho tem por objetivo detectar e demonstrar, com base nos dados analisados, evidenciando que o processo administrativo tributário no Estado de Mato Grosso do Sul se configura como meio alternativo de solução de controvérsias, acarreta o recolhimento espontâneo de tributos eventualmente devidos pós controle dos atos administrativos, atendendo ao objetivo de justiça no julgamento dos recursos, uma vez que um dos princípios que norteia o processo administrativo é a verdade material ou real.

METODOLOGIA: O presente trabalho desenvolveu-se com base no método dedutivo com análise estatística, por meio de uma pesquisa do tipo bibliográfica e documental, sendo que, a exposição em tela, será explanada em uma conjuntura fundada na primazia humana, digna e

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

democrática.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Com a pesquisa realizada demonstrar que a utilização do processo administrativo tributário no Estado de Mato Grosso do Sul reduz as causas instauradas perante o Judiciário, por meio do exercício da autotutela administrativa e da aceitação das decisões em âmbito administrativo pelo adimplemento da obrigação tributária pós processo administrativo tributário.

Palavras-chave: Mecanismo Alternativo De Solução De Conflitos, Administração Pública Democrática, Garantias Fundamentais

Referências

BINEMBOJM, Gustavo. Uma Teoria do Direito Administrativo: Direitos fundamentais, democracia e constitucionalização. São Paulo: Renovar, 2008.

BITENCOURT NETO, Eurico. Transformações do Estado e a Administração Pública no século XXI. Revista de Investigações Constitucionais, Curitiba, vol. 4, n. 1, p. 207-225, jan/abr. 2017. DOI: 10.5380/rinc.v4i1.49773.

BRASIL, Guilherme ; RIBAS, L. M. . Mediação de conflitos coletivos: adequando o acesso à justiça aos conflitos pós-modernos. Direito e Justiça: Reflexões Sociojurídicas, v 19, p. 59-78, 2019. DOI: 10.31512/rdj.v19i35.2918.

BRESSER-PEREIRA, L.C. Democracia, Estado social e reforma gerencial. RAE, São Paulo, v. 50, n.1, P, 112-116, jan/mar. 2010.

BUCCI, Maria Paula Dallari. Direito administrativo e políticas públicas. São Paulo: Saraiva, 2002.

CASINI, Lorenzo. Além do Estado: o surgimento da administração global. RDA - Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, v. 267, p. 13-39, set./dez., 2014.

COSTA, T. N. G. ; RIBAS, L. M. . Inovação na jurisdição Estatal: de Contenciosa para uma Jurisdição Singular, compartilhada, Efetiva, Democrática e Emancipatória. CONPEDI LAW REVIEW, v. 3, p. 190-215, 2017. DOI: 10.26668/2448-3931_conpedilawreview/2017.v3i1.3682.

COSTA, T. N. G. ; RIBAS, L. M. . A mediação de conflitos o novo ambiente para a jurisdição: a eco-jurisdição compartilhada. Revista de Formas Consensuais de Solução de Conflitos, v. v. 4 n. 2, p. 1-12, 2018. DOI:

10.26668/IndexLawJournals/2525-9679/2018.v4i2.5047.

DE SANTI, Eurico Marcos Diniz (coord.). Curso de especialização em direito tributário: estudos analíticos em homenagem a Paulo de Barros Carvalho. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Participação popular na Administração Pública. R. Dir. Adm., Rio de Janeiro, 191:26-39, jan./mar., 1993.

FREITAS, Juarez. Direito administrativo não adversarial: a prioritária solução consensual de conflitos. RDA – Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, v. 275, p. 25-46, maio/ago., 2017.

KIRSTE, S. O Direito Humano Fundamental à Democracia. Rev. direitos fundam. democ., v. 20, n. 20, p. 5-38, jul./dez., 2016.

KRISCH, Nico; KINGSBURY, Benedict. Introdução: governança global e direito administrativo global na ordem legal internacional. RDA – Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, v. 261, p. 13-32, set./dez., 2012.

LEONARDO, André; FREISTEDT, Eveline; OTACÍLIO, Gabriel. Democracia em cidades multiculturais. Ressignificando os sistemas de tomadas de decisão públicas à luz dos direitos humanos das minorias. Rev. direitos fundam. democ., v. 19, n. 19, p. 169-209, jan./jun., 2016.

MOREIRA NETO, Diogo Figueiredo. Novos institutos consensuais da ação administrativa. R. Dir. Adm., Rio de Janeiro, 231: 129-156, Jan./Mar., 2003

MEZZAROBA, Orides; MONTEIRO, Claudia Servilha. Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

MUSSOLINI JR., Luiz Fernando. A extinção da obrigação tributária no processo administrativo judicial, in Curso de especialização em direito tributário: estudos analíticos em homenagem a Paulo de Barros Carvalho/Coord. DE SANTI, Eurico Marcos Diniz, Rio de Janeiro, Forense, 2006.

OLIVEIRA, Gustavo Justino de. Administração pública democrática e efetivação dos direitos fundamentais. Prismas: Dir., Pol. Publ. e Mundial., Brasília, v. 5, n. 1, p. 83-105, jan./jun., 2008.

PORTO, Éderson Garin. A colaboração no direito tributário: por um novo perfil de relação obrigacional tributária. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016.

RIBAS, L. M.; MONREAL, Taís Feracini Duenhas. Transparência como mecanismo de Isonomia no Processo Administrativo Tributário. In: CONPEDI/UFPB. (Org.). Acesso à Justiça. 1ed.Florianópolis: CONPEDI/UFPB, 2014, v. 1, p. 507-527.

RIBAS, L. M.; DECARLI, Gigliola . O processo administrativo tributário: relevância na edificação da ordem justa. In: Eduardo Fagnani. (Org.). A Reforma Tributária Necessária: diagnóstico e premissas. 1ed.Brasília: Plataforma Política Social, 2018, v. 1, p. 772-786.

RIBAS, Lídia Maria L. R.; RIBEIRO, Maria de Fátima. Segurança jurídica: o processo administrativo tributário e a proteção da confiança. Revista Argumentum - Argumentum Journal of Law, Marília/SP, v. 13, n. 0, p. 205-224–224, 2019.

RIBAS, L. M.; SILVA, H.P. Transação como mecanismo alternativo na resolução de conflitos tributários. Derecho y Cambio Social, v. 34, p. 1-23, 2013.

ROCHA, SÉRGIO ANDRÉ. Processo Administrativo Fiscal: Controle Administrativo do Lançamento Tributário. 4a edição ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. Disponível em: https://www.academia.edu/33851688/Processo_Administrativo_Fiscal?auto=download. Acesso em: 3 abr. 2020.

SILVA, H. P. ; RIBAS, L. M. . Transação Tributária como Ato-Negócio Administrativo: uma perspectiva de colaboração. Nomos (Fortaleza), v. 35, n. 1, p. 121-137-137, 2015.

SUNDFELD, Carlos Ari. A Administração Pública na Era do Direito Global. Revista Diálogo Jurídico, Salvador, CAJ - Centro de Atualização Jurídica, ano I, vol. 1, nº. 2, maio, 2001. Disponível em: <http://www.direitopublico.com.br>. Acesso em: 12 abr. 2020.